

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

25/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Contratação de empresa tecnicamente qualificada, com profissionais e equipamentos tecnicamente qualificados para criação de infraestrutura de rede de dados e voz, na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo instalação, manutenção e ajustes necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.166,20 (Cinquenta e três mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

CNAE DA CONTRATAÇÃO

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica (CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE)

GASTOS TOTAIS A SEREM REALIZADOS EM 2024 COM OS MESMOS CNAES

R\$ 53.166,20 (Cinquenta e três mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/2024

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO PNCP: 90019/2024



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS SANÇÕES	7
7. DOS ANEXOS	8



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2024

(Processo Administrativo IDOC nº 042/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa tecnicamente qualificada, com profissionais e equipamentos para criação de infraestrutura de rede de dados e voz, na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo instalação, manutenção e ajustes necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste aviso, bem como em seus anexos.

1.2. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	CATMAT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo CAT6 cx c/305m	10	481370	Caixa	R\$ 1.463,02	R\$ 14.630,10
02	Keystone Rj 45 CAT6	76	442364	Unidade	R\$ 31,54	R\$ 2.396,53
03	Eletrocalha Galvanizado 3m 100x50 e Acessórios	20	413359	Unidade	R\$ 150,26	R\$ 3.005,13
04	Perfilado Galvanizado 3m 38x38 e Acessórios	70	428115	Unidade	R\$ 85,78	R\$ 6.004,13
05	Caixa de Sobrepor Galvanizada 2x4	38	379821	Unidade	R\$ 14,36	R\$ 545,55
06	Face Plate Duplo RJ45 Galvanizado	38	404748	Unidade	R\$ 18,04	R\$ 685,27
07	RACK PAREDE 9U X 670MM	2	607742	Unidade	R\$ 961,99	R\$ 1.923,97
08	Organizador 1U Rack	6	483177	Unidade	R\$ 40,35	R\$ 242,08
09	Patch Cord 1mm CAT6	76	472692	Unidade	R\$ 19,99	R\$ 1.518,73
10	Patch Cord 3mm CAT6	76	472692	Unidade	R\$ 38,94	R\$ 2.959,19
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	CATSER	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Certificação Ponto Rede	76	27359	Serviço	R\$ 65,58	R\$ 4.984,33



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12	Mão de Obra Ponto de Rede	76	27359	Serviço	R\$ 126,00	R\$ 9.576,00
13	Mão de Obra Infraestrutura por metro	76	27359	Serviço	R\$ 46,35	R\$ 3.522,60
14	Mão de Obra instalação RACK	2	27359	Serviço	R\$ 140,67	R\$ 281,33
15	Instalação e crimpagem Patch Panel	3	27359	Serviço	R\$ 297,09	R\$ 891,25
Total						R\$ 53.166,20

Obs.!: As especificações mínimas completas dos materiais e serviços a serem contratados estão disponíveis no termo de referência e minuta de contrato em anexo.

1.3. O serviço da contratação deverá ter início em até 30 dias, contados da assinatura do contrato. Para finalização desta execução/finalização do projeto será de mais um prazo de 30 dias, totalizando desde o início ao fim 60 dias.

1.4. As prestações de serviços e entregas serão realizadas na sede desta Câmara Municipal, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro - Foz do Iguaçu, PR - CEP: 85851-490, em horários de expediente, entre 8h e 13h30min.

1.5. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade em atendimento ao art. 48 da Lei 14133/21.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado conforme previsão do ato da presidência 133/2023 Art 6º.

1.7. A vigência da contratação será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. O valor poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data do orçamento. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

1.9. O prazo desta contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, sendo que a garantia de cada equipamento e material utilizado está descrita por menor em cada uma de suas especificações na seção 4 Requisitos da Contratação.

1.10. Para o caso de itens não descritos o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Art. 26, Inciso II 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que atendam aos requisitos de contratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total do item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através do sistema compras.gov.br.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU expedida em 2017¹, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação. Por fim, deixa-se de utilizar o registro de preços frente a inviabilidade de utilização do mesmo por se tratar de contratação direta a ser realizada apenas por este órgão.

4.2. Esta solução visa a atender a nova demanda de pessoal que será transferido da sede administrativa denominada como “Anexo”, no qual como já descrito esta casa de leis não dispõe de pontos de redes e telefonia suficientes para atender uma demanda em emergência.

4.3. Outro fator desta solução também destaca que os novos pontos de rede e de telefonia implantando acarretará em uma nova tecnologia de cabeamento e equipamentos, sendo mais nova e mais rápida e segura. Os novos pontos a serem instalados também após a sua finalização deverão ser certificados, testados e atender as normas ABNT NBR 14565, sendo que a certificação de pontos de rede Cat6 é um processo fundamental para garantir que a infraestrutura de rede atenda aos padrões e especificações necessários para suportar as velocidades e a confiabilidade requeridas. Abaixo estão os passos típicos envolvidos nesse processo:

1. Preparação do Equipamento:

- Certificar com um testador de cabos de rede Cat6 adequado.

2. Execução dos Testes:

- Realização de testes de continuidade, testes de comprimento do cabo, testes de impedância, atenuação, return loss, propagation delay, delay skew e testes de NEXT (Near End Crosstalk) e FEXT (Far End Crosstalk).

3. Análise dos Resultados:

- Verificar se não há problemas de continuidade, se os comprimentos estão corretos e se os níveis de crosstalk estão dentro dos limites aceitáveis.

4. Documentação:

- Documente os resultados dos testes, incluindo informações sobre cada ponto de rede certificado, os resultados individuais dos testes e quaisquer observações relevantes.

5. Certificação e Conformidade:

- Com base nos resultados dos testes, emita um certificado de conformidade para cada ponto de rede Cat6 que tenha sido testado e que atenda aos padrões e especificações exigidos.

6. Correção de Problemas (se necessário):

- Se algum ponto de rede não passar nos testes de certificação, identifique e corrija quaisquer problemas encontrados, como cabos mal terminados, interferências ou outros problemas de instalação.

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. RETIRADA DO CABEAMENTO INUTILIZADO

- A empresa será responsável pela coleta e destinação dos cabos atuais em caso de substituições de cabos antigos a ser inutilizado com a ativação da nova rede estruturada.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as adequações quanto à compatibilidade física da instalação da infraestrutura.

9. PROJETO ARQUITETÔNICO

Será disponibilizado o projeto arquitetônico em formato digital, em sua versão mais recente.

10. GARANTIA

- A empresa Contratada deverá fornecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato pela Contratante.
- Em caso de falha na execução, inexecução parcial ou divergência de especificações, que venham a ser identificadas posteriormente ao recebimento do objeto, a CONTRATADA será responsável pelas devidas correções durante todo o prazo de garantia.

4.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado conforme previsão do ato da presidência 133/2023 Art 7º.

4.5. Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

4.6. Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para **R\$ 53.166,20 (cinquenta e três mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)** pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.

4.7. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até para **R\$ 53.166,20 (cinquenta e três mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, considerando-se a seguinte divisão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo CAT6 cx c/305m	10	Caixa	R\$ 1.463,02	R\$ 14.630,10
02	Keystone Rj 45 CAT6	76	Unidade	R\$ 31,54	R\$ 2.396,53
03	Eletrocalha Galvanizado 3m 100x50 e Acessórios	20	Unidade	R\$ 150,26	R\$ 3.005,13
04	Perfilado Galvanizado 3m 38x38 e Acessórios	70	Unidade	R\$ 85,78	R\$ 6.004,13
05	Caixa de Sobrepor Galvanizada 2x4	38	Unidade	R\$ 14,36	R\$ 545,55
06	Face Plate Duplo RJ45 Galvanizado	38	Unidade	R\$ 18,04	R\$ 685,27
07	RACK PAREDE 9U X 670MM	2	Unidade	R\$ 961,99	R\$ 1.923,97
08	Organizador 1U Rack	6	Unidade	R\$ 40,35	R\$ 242,08
09	Patch Cord 1mm CAT6	76	Unidade	R\$ 19,99	R\$ 1.518,73
10	Patch Cord 3mm CAT6	76	Unidade	R\$ 38,94	R\$ 2.959,19



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Certificação Ponto Rede	76	Serviço	R\$ 65,58	R\$ 4.984,33
12	Mão de Obra Ponto de Rede	76	Serviço	R\$ 126,00	R\$ 9.576,00
13	Mão de Obra Infraestrutura por metro	76	Serviço	R\$ 46,35	R\$ 3.522,60
14	Mão de Obra instalação RACK	2	Serviço	R\$ 140,67	R\$ 281,33
15	Instalação e crimpagem Patch Panel	3	Serviço	R\$ 297,09	R\$ 891,25
Total					R\$ 53.166,20

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

- 5.1.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 5.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 5.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.1.8. **Demais exigências contidas no item 04 do Termo de Referência.**

6. DAS SANÇÕES

6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
- 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 6.1.5. Não mantiver a proposta;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.7. Declarar informações falsas; e
- 6.1.8. Cometer fraude fiscal.

6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1. Fizer declaração falsa;
 - 6.2.2. Apresentar documento falso;
 - 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
 - 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
 - 6.3.3. Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções no decorrer da execução do termo de contrato estão previstas no contrato e poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. DOS ANEXOS

- 7.1. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:
 - 7.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 7.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2024

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CARLOS ALBERTO KASPER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa tecnicamente qualificada, com profissionais e equipamentos tecnicamente qualificados para criação de infraestrutura de rede de dados e voz, na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo instalação, manutenção e ajustes necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT.	TOTAL
MATÉRIAS					
1	Cabo CAT6 c/c/305m	10	Caixa	R\$ 1.463,02	R\$14.630,10
2	Keystone Rj 45 CAT6	76	Unidade	R\$ 31,54	R\$2.396,53
3	Eletrocalha Galvanizado 3m 100x50 e Acessórios	20	Unidade	R\$ 150,26	R\$3.005,13
4	Perfilado Galvanizado 3m 38x38 e Acessórios	70	Unidade	R\$ 85,78	R\$6.004,13
5	Caixa de Sobrepor Galvanizada 2x4	38	Unidade	R\$ 14,36	R\$545,55
6	Face Plate Duplo RJ45 Galvanizado	38	Unidade	R\$ 18,04	R\$685,27
7	RACK PAREDE 9U X 670MM	2	Unidade	R\$ 961,99	R\$1.923,97
8	Organizador 1U Rack	6	Unidade	R\$ 40,35	R\$242,08
9	Patch Cord 1mm CAT6	76	Unidade	R\$ 19,99	R\$1.518,73



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

10	Patch Cord 3mm CAT6	76	Unidade	R\$ 38,94	R\$2.959,19
SERVIÇO					
11	Certificação Ponto Rede	76	Unidade	R\$ 65,58	R\$4.984,33
12	Mão de Obra Ponto de Rede	76	Unidade	R\$ 126,00	R\$9.576,00
13	Mão de Obra Infraestrutura por metro	76	Unidade	R\$ 46,35	R\$3.522,60
14	Mão de Obra instalação RACK	2	Unidade	R\$ 140,67	R\$281,33
15	Instalação e crimpagem Patch Panel	3	Unidade	R\$ 297,09	R\$891,25
TOTAL:					R\$53.166,20

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação visa atender uma demanda necessária, na qual a sede administrativa denominada como “Anexo” do qual todos servidores das áreas Recursos Humanos, Contabilidade, Jurídico, Almoxarifado e Compras estão lotados na sede atual da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Com uma grande quantidade de servidores, o atual cenário da sede não dispõe de pontos de redes o suficiente para atender toda essa demanda de pessoal. Como forma de solucionar esta demanda seria através da contratação de uma empresa especializada para a reestruturação e criação de novos pontos de rede a fim de atender a demanda desta casa de leis.

Os itens que compõem o objeto da licitação são interdependentes e complementares entre si, de modo que a sua contratação conjunta é essencial para o sucesso da reestruturação da infraestrutura de redes, não admitindo o fracionamento.

A instalação dos cabos, calhas e eletrodutos, por exemplo, não tem utilidade sem a instalação dos pontos de rede e sua certificação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

A instalação de determinados itens também exige a compatibilização com os demais itens, como tecnologia do cabo, rack e keystone Rj45, além disso também as distâncias dos cabos, eletrodutos e canalhas estimadas do prestador.

O parcelamento do objeto implicaria na necessidade de realizar diversas contratações, o que geraria:

- Risco de incompatibilidade entre os itens contratados;
- Dificuldade na gestão e acompanhamento do contrato.

A contratação de uma única empresa para fornecer todos os itens necessários para a reestruturação facilita a gestão e o acompanhamento do contrato.

A Administração Pública terá um único ponto de contato para resolver todas as questões relacionadas a problemas na estrutura, o que aumenta a eficiência e a agilidade na resolução de problemas.

O parcelamento do objeto pode gerar o risco de incompatibilidade entre os itens contratados, caso sejam fornecidos por empresas diferentes.

Essa incompatibilidade pode ocasionar problemas na execução da reestruturação, como:

- Falhas na rede;
- Material incompatível;
- Dificuldades na montagem da estrutura;
- Atraso na entrega dos serviços.

A ausência de parcelamento do objeto na presente licitação se justifica pela interdependência dos itens, pela economia de escala que pode ser obtida, pela maior eficiência na gestão do contrato e pelo menor risco de incompatibilidade entre os itens.

A Diretoria Física e Digital da Câmara Municipal está convicta de que a contratação conjunta dos itens é a melhor opção para garantir o sucesso da reestruturação do cabeamento de rede e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta solução visa a atender a nova demanda de pessoal que será transferido da sede administrativa denominada como “Anexo”, no qual como já descrito esta casa de leis não dispõe de pontos de redes e telefonia suficientes para atender uma demanda em emergência.

Outro fator desta solução também destaca que os novos pontos de rede e de telefonia implantando acarretará em uma nova tecnologia de cabeamento e equipamentos, sendo





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

mais nova e mais rápida e segura. Os novos pontos a serem instalados também após a sua finalização deverão ser certificados, testados e atender as normas ABNT NBR 14565, sendo que a certificação de pontos de rede Cat6 é um processo fundamental para garantir que a infraestrutura de rede atenda aos padrões e especificações necessários para suportar as velocidades e a confiabilidade requeridas. Abaixo estão os passos típicos envolvidos nesse processo:

1. Preparação do Equipamento:
 - Certificar com um testador de cabos de rede Cat6 adequado.
2. Execução dos Testes:
 - Realização de testes de continuidade, testes de comprimento do cabo, testes de impedância, atenuação, return loss, propagation delay, delay skew e testes de NEXT (Near End Crosstalk) e FEXT (Far End Crosstalk).
3. Análise dos Resultados:
 - Verificar se não há problemas de continuidade, se os comprimentos estão corretos e se os níveis de crosstalk estão dentro dos limites aceitáveis.
4. Documentação:
 - Documente os resultados dos testes, incluindo informações sobre cada ponto de rede certificado, os resultados individuais dos testes e quaisquer observações relevantes.
5. Certificação e Conformidade:
 - Com base nos resultados dos testes, emita um certificado de conformidade para cada ponto de rede Cat6 que tenha sido testado e que atenda aos padrões e especificações exigidos.
6. Correção de Problemas (se necessário):
 - Se algum ponto de rede não passar nos testes de certificação, identifique e corrija quaisquer problemas encontrados, como cabos mal terminados, interferências ou outros problemas de instalação.
7. RETIRADA DO CABEAMENTO INUTILIZADO
 - a. A empresa será responsável pela coleta e destinação dos cabos atuais em caso de substituições de cabos antigos a ser inutilizado com a ativação da nova rede estruturada.
8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- a. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as adequações quanto à compatibilidade física da instalação da infraestrutura.

9. PROJETO ARQUITETÔNICO

- a. Será disponibilizado o projeto arquitetônico em formato digital, em sua versão mais recente.

10. GARANTIA

- a. A empresa Contratada deverá fornecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato pela Contratante.
- b. Em caso de falha na execução, inexecução parcial ou divergência de especificações, que venham a ser identificadas posteriormente ao recebimento do objeto, a CONTRATADA será responsável pelas devidas correções durante todo o prazo de garantia.

i. CONDIÇÕES DA GARANTIA:

1. O recebimento e o atendimento das solicitações de garantia deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
2. Em caso de acionamento de garantia para materiais ou equipamentos, a Contratada será responsável pelo seu recolhimento e devolução sem ônus adicionais.
3. Todas as despesas, tais como tributos, fretes, contribuições, seguros e demais encargos necessários ao transporte serão de responsabilidade da Contratada.
4. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, por telefone ou por web site. A Contrata deverá informar os dados (número de telefone, endereço de correio eletrônico ou web site, caso haja) utilizados para contato.
5. Os serviços em garantia serão prestados na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 18h00min, exceto feriados e consistirão na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes que se apresentem





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

defeituosos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame licitatório.
- Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- A Fundamentação desta contratação deve atender mínimo as especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Cabo CAT6 cx c/305m	10
2	Keystone Rj 45 CAT6	76
3	Eletrocalha Galvanizado 3m 100x50 e Acessórios	20
4	Perfílado Galvanizado 3m 38x38 e Acessórios	70
5	Caixa de Sobrepor Galvanizada 2x4	38
6	Face Plate Duplo RJ 45 Galvanizado	38
7	RACK PAREDE 9U X 670MM	2
8	Organizador 1U Rack	6
9	Patch Cord 1mm CAT6	76
10	Patch Cord 3mm CAT6	76
11	Certificação Ponto Rede	76
12	Mão de Obra Ponto de Rede	76
13	Mão de Obra Infraestrutura por metro	270
14	Mão de Obra instalação RACK	2



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

15	Instalação e crimpagem Patch Panel	3
----	------------------------------------	---

Sendo que dos itens acima devem seguir as especificações mínimas, sendo:

ITEM 1	<p>Cabo de Rede de Categoria 6 (CAT6) com, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Para ser utilizado em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, atendendo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-D (ou sua mais recente atualização);b) Classificado como Cabo de Categoria 6 e destinado para uso em cabeamentos primários e secundários entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações;c) Possuir condutores de cobre sólidos, trançados em pares, revestidos por polietileno termoplástico; d) Possuir capa externa em material composto LSZH não propagante à chama;e) Deve possuir certificado de performance elétrica emitido por laboratórios de terceira parte UL ou ETL, conforme especificações das normas ANSI/TIA/EIA para cabeamento de categoria 6 e ISO/IEC 11801;f) O cabo deverá possuir a certificação Anatel e as informações desta impressa em sua capa de revestimento;g) O produto deve cumprir requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, em conformidade com a diretiva europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovando-se o cumprimento deste requisito através da apresentação da própria certificação ou de outros documentos probos que atestem o cumprimento dos requisitos;h) Possuir impresso na capa externa identificações contendo o fabricante do produto, a sua marca, a data de sua fabricação, bem como outras informações que o fabricante julgue necessárias para garantir a rastreabilidade da peça;i) Deve atender ao código de cores especificado abaixo:<ul style="list-style-type: none">par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.j) O cabo deverá possuir, em sua capa externa, marcação sequencial métrica decrescente, para identificação da medida do cabo;k) Possuir impedância característica de aproximadamente 100 (Ohms);l) Deverá ser apresentado através de catálogos, datasheets ou documentos do fabricante, testes realizados para as principais características elétricas em transmissões de altas velocidades
--------	--





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

	<p>(valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de, pelo menos, 100, 200, 350 e 550Mhz;</p> <p>m) Deverá ser fornecido em caixa com, aproximadamente, 305 metros de cabo;</p> <p>n) Cor do cabo: Deve ser oferecido na cor vermelho, azul ou cinza.</p> <p>o) Os lotes de materiais empenhados e fornecidos deverão manter a padronização de cor escolhida;</p> <p>p) Produto deve possuir classe de flamabilidade, comprovada, para cabos LAN LSZH (Baixa Emissão de Fumaça e Sem Halogéneos), conforme a norma NBR 14705, como precaução para casos de combustão.</p> <p>q) Garantia de, no mínimo, 1 ano.</p> <p>Referência: Equivalente, similar ou de superior qualidade ao Furukawa e Nexans.</p>
ITEM 2	<p>Conector: Keystone Fêmea Categoria: CAT6 Velocidade: 10/100/1000Mbps Compatibilidade: Espelhos e Patch Panel's Cor: Branco</p>
ITEM 3	<p>Material: Aço Galvanizado Perfurada Dimensões: 100x50mm Comprimento: 3 metros</p>
ITEM 4	<p>Material: aço galvanizado Dimensões: 38x38mm Comprimento: 3m Tipo: Perfurado</p>
ITEM 5	<p>Acabamento em Pvc Anti-chamas. Aço Galvanizado Dimensão: 2 x 4 Material: termoplástico anti-chama Acabamento: Cinza Tomada RJ45</p>
ITEM 6	<p>Modelo: Sobrepor Material: Alumínio Galvanizado Acabamento: Cinza Dimensões: Compatível com ITEM 5 (Caixa de Sobrepor) 1 Placa para Condulete 1/2" e 3/4" com 2 Postos com Suporte para RJ11 ou RJ45</p>
ITEM 7	<p>MEDIDAS: Altura externa: 470mm Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 670mm Suporte para até 50kg Material soldado Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm</p>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

	<p>Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 microventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado</p>
ITEM 8	<p>Permite acomodar cabos U/UTP CAT.6 Produto resistente e protegido contra corrosão para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569) Acabamento em pintura epóxi na cor preta Apresenta requisitos da norma EIA/ECA-310 Possui tampa metálica removível Fornecido com furação para porca-gaiola Proteção de cabos e acessórios ópticos eletrônicos em padrão 19' Fabricados em chapa de aço tratado</p>
ITEM 9	<p>Fornecimento e instalação de patch cord cat 6, tamanho 1m, em todas as suas características físicas, com 04 (quatro) pares de fios trançados; Devem atender às recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 6; Os patch cords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos com conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes patch cords deverá ser flexível (multifilar) categoria 6 de 24 AWG de cobre em par trançado e ter as mesmas características de desempenho nominais do cabeamento horizontal especificado; Mapa de pinagem T568B; Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descrito na ANSI/TIA-568-C.2; Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica; Deve possuir certificação ANATEL; Devem possuir certificação UL ou ETL para 4 e 6 conexões; O fabricante deve possuir Certificação RoHS 2011/65/EU para sua(s) unidade(s) fabril(s); Cor padronizada para todo o cabeamento UTP.</p>
ITEM 10	<p>Fornecimento e instalação de patch cord cat 6, tamanho 3m, em todas as suas características físicas, com 04 (quatro) pares de fios trançados; Devem atender às recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 6; Os patch cords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos com conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes patch cords deverá ser flexível (multifilar) categoria 6 de 24 AWG de cobre em</p>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

	<p>par trançado e ter as mesmas características de desempenho nominais do cabeamento horizontal especificado; Mapa de pinagem T568B; Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descrito na ANSI/TIA-568-C.2; Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica; Deve possuir certificação ANATEL; Devem possuir certificação UL ou ETL para 4 e 6 conexões; O fabricante deve possuir Certificação RoHS 2011/65/EU para sua(s) unidade(s) fabril(s); Cor padronizada para todo o cabeamento UTP.</p>
ITEM 11	<ul style="list-style-type: none">- Comprimento do cabo- Testes de impedância;- Atenuação;- Return loss;- Propagation delay;- Delay skew;- NEXT (Near End Crosstalk)- FEXT (Far End Crosstalk)
ITEM 12	Mão de Obra Ponto de Rede
ITEM 13	Mão de Obra Infraestrutura por metro
ITEM 14	Mão de Obra instalação RACK
ITEM 15	Instalação e crimpagem Patch Panel

a. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, TÉCNICA CAPACIDADE DE OPERACIONAL E FORNECIMENTO

- i. Atestado de visita técnica, conforme modelo Anexo I, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante, quanto da visita ao local dos serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (45) 3521-8100 com servidor disponível no horário das 09h00min às 13h00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, até a data limite estabelecida no edital; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a contratante, conforme modelo Anexo II.
- ii. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT.
- iii. DA CAPACIDADE PROFISSIONAL



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1. Indicar expressamente, no mínimo, 1 (um) engenheiro qualificado para ser o responsável técnico pela execução do objeto e responsável técnico da empresa proponente e 1 (um) colaborador com formação de eletrotécnico responsável pelos trabalhos a serem executados.
2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data da assinatura do contrato, apresentar comprovação de vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a CONTRATADA.
3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA/CAU da região onde foram executados, em nome do Engenheiro responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução, de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica;

iv. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

v. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT Lei Federal 13.639/2018 de 26/03/2018 (data vigente);
2. Indicar expressamente, no mínimo, um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT Lei Federal 13.639/2018 de 26/03/2018 (data vigente), qualificado para ser o responsável técnico pela execução do objeto e responsável técnico da empresa proponente.
3. O profissional indicado como responsável técnico, deverá, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção ou contrato de trabalho; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa.
4. A empresa deverá apresentar certificação técnica de fabricante de cabeamento estruturado para pelo menos 01 profissional do quadro de funcionários da proponente.

vi. DA CAPACIDADE OPERACIONAL:

1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de referência;

2. Consideram-se relevantes as seguintes parcelas do objeto:
 - a. Execução de projeto infraestrutura de rede com pelo menos 40 pontos de rede, comprovar por acervo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - b. Execução de projeto infraestrutura de rede com instalação de rack, contendo organizadores, patchpanel, switches e nobreaks, contemplando passagem dos cabos com identificação, crimpagem e certificação de pontos. comprovar por acervo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

vii. DO FORNECIMENTO

1. Fornecimento de Materiais Elétricos e serviços de Instalações lógicas, dados e rede
2. elétrica estabilizada para as unidades;
3. Fornecimento e instalação de pontos de rede e elétrica em cada unidade conforme o
4. escopo das mesmas;
5. Fornecimento e instalação de todos os acessórios necessários para uma boa
6. instalação que segue os padrões técnicos e de segurança em eletricidade, tais como:
7. parafusos, buchas, arruelas, abraçadeiras, fita isolante, conexões, suportes, etc;
8. Fornecimento de serviço de identificação com tags em todas as pontas dos cabos,
9. portas dos patch panels e tomadas de acordo com o projeto;
10. Fornecimento do projeto lógico e de dados, ART de Execução de acordo com as normas do CREA.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço da contratação deverá ter início em até 30 dias, contados da assinatura do contrato. Para finalização desta execução/finalização do projeto será de mais um prazo de 30 dias, totalizando desde o início ao fim 60 dias.

Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo:

No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1 A contratante indicará Fiscal de contratos que irá acompanhar a execução do contrato em conformidade com este termo de referência.
- 6.2 A Contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.
- 6.3 Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.
- 6.4 A execução será realizada de forma parcelada formalizada pelo envio da ordem de compra.
- 6.5 Os prazos e critérios para recebimento e pagamento estão detalhados nos itens 7.3 e 7.4.
- 6.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Gestão de contratos atestar a execução do objeto do contrato através do termo de recebimento definitivo.
- 6.7 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.
- 6.8 A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada fornecimento de bem ou serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário: Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU; CNPJ: 75.914.051/0001-28; Endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu-Paraná, CEP 85.851-490. Telefone: (45) 3521-8100.
- 6.9 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Contratante.

- 6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 6.14 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.16 O prazo desta contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, sendo que a garantia de cada equipamento e material utilizado está descrita por menor em cada uma de suas especificações na seção 4 Requisitos da Contratação. Para o caso de itens não descritos o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Art. 26, Inciso II 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
- 7 Dos Critérios de medição:
- 7.1 Quantidade:
- 7.1.1 Os Materiais entreguem dever estar em conformidade com as quantidades solicitadas dos itens já descritos neste documento;
- 7.2 Qualidade:
- 7.2.1 A qualidade exigida dos equipamentos e materiais utilizados têm que estar de acordo com a qualidade de cada item, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou de não garantia.
- 7.2.2 Todos os pontos instalados devem ser certificados para assim constatar



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

a qualidade do serviço e garantia de transmissão do mesmo.

7.2.3 Do demais todos os itens devem ser novos seguidos rigidamente as especificações mínimas descritas na seção Requisitos da Contratação e amparados em seu prazo de garantia estabelecidos.

7.3 Recebimento:

7.3.1 O tempo estabelecido para prestação do serviço é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

7.4 Pagamento:

7.4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.4.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

8 Sanções:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.

8.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de

b) penalidade mais grave;

c) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- prejudicado(s) pela conduta do fornecedor,
- d) por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.14;
 - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver
 - f) aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste Aviso de Contratação
 - g) Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

- 9 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor:
9.1 Jeverson Siqueira – Técnico em Informática I - Mat. 202.054
- 10 A gestão do contrato será realizada pelo servidor:
10.1 José Marcelo Nicoletti Teixeira – Consultor Técnico Legislativo - Mat. 201.287

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA ELETRÔNICA LICITAÇÃO, com a interpretação mais flexível, e considerado o atual limite de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores conforme art. 75, inc. I, da Lei ° 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023.

8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades previstas a serem adquiridas desta contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT.	TOTAL
MATÉRIAS					
1	Cabo CAT6 cx c/305m	10	Caixa	R\$ 1.463,02	R\$14.630,10
2	Keystone Rj 45 CAT6	76	Unidade	R\$ 31,54	R\$2.396,53
3	Eletrocalha Galvanizado 3m 100x50 e Acessórios	20	Unidade	R\$ 150,26	R\$3.005,13
4	Perfilado Galvanizado 3m 38x38 e Acessórios	70	Unidade	R\$ 85,78	R\$6.004,13
5	Caixa de Sobrepor Galvanizada 2x4	38	Unidade	R\$ 14,36	R\$545,55
6	Face Plate Duplo RJ45 Galvanizado	38	Unidade	R\$ 18,04	R\$685,27
7	RACK PAREDE 9U X 670MM	2	Unidade	R\$ 961,99	R\$1.923,97





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

8	Organizador 1U Rack	6	Unidade	R\$ 40,35	R\$242,08
9	Patch Cord 1mm CAT6	76	Unidade	R\$ 19,99	R\$1.518,73
10	Patch Cord 3mm CAT6	76	Unidade	R\$ 38,94	R\$2.959,19
SERVIÇO					
11	Certificação Ponto Rede	76	Unidade	R\$ 65,58	R\$4.984,33
12	Mão de Obra Ponto de Rede	76	Unidade	R\$ 126,00	R\$9.576,00
13	Mão de Obra Infraestrutura por metro	76	Unidade	R\$ 46,35	R\$3.522,60
14	Mão de Obra instalação RACK	2	Unidade	R\$ 140,67	R\$281,33
15	Instalação e crimpagem Patch Panel	3	Unidade	R\$ 297,09	R\$891,25
TOTAL:					R\$53.166,20

Obs: Valor é a média entre cada item dos fornecedores.

Sendo então considerado valor de **R\$ 53.166,20** (Cinquenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos) para esta contratação.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto federal nº 10.818/2021, tratando-se de bem comum, conforme previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e visa atender às necessidades básicas da Entidade Contratante.

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23 § 1º da Lei nº 14.333/21. Art. 23, inciso IV – “*pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital*”.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

No qual se demonstra mais atrativa para esta casa de leis, pois orçamento com fornecedores específicos visam que os mesmos venham até o local e façam o levantamento específico das quantidades necessárias dos materiais e serviços para atender a demanda já descrita neste documento, nos quais utilizar parâmetros correlatos de pesquisa de preços no PNCP ou em pesquisas de outros órgão é ineficaz, cuja cada instituição em seu projeto de reestruturação da rede, reflete em valores específicos, como medidas, quantitativos, tipo de material utilizado, etc.

Dito isso, os orçamentos com fornecedores tornam mais vantajosa a aquisição desta contratação.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DOTAÇÃO	TOTAL
1, 2, 9, 10.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 21.504,55
3, 4, 5, 6, 8	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 10.482,16
7	01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 1.923,97
11, 12, 13,14, 15.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.04 - INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA DE TIC	R\$ 19.255,51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7E9-B2F1-E693-D9A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 16/07/2024 12:06:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F7E9-B2F1-E693-D9A4>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Anexo I

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que _____, inscrito no CPF nº _____- __, e RG. nº _____/SSP/____, representante da empresa _____, localizada _____, número ____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____- __, devidamente credenciado, visitou os locais da execução dos serviços do Pregão Eletrônico 14/2023 em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2024.

Servidor Público

Pela empresa RG E CPF

Observação: A visita técnica é facultativa.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4F7-EB50-1C87-744E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 16/07/2024 12:05:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E4F7-EB50-1C87-744E>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Anexo II

MODELO DE RENÚNCIA DE VISITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (*inserir o nome da proponente*) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2024.

Servidor Público

Pela empresa RG E CPF

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC5D-8BC7-CB21-DA79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 16/07/2024 12:05:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CC5D-8BC7-CB21-DA79>

ANEXO III

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA

Do entendimento da câmara especializada de engenharia elétrica:

O entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica é que os serviços de projeto e implantação de cabeamento de dados e elétrico são considerados atividades na área de eletrônica e elétrica. Portanto classificam-se como um serviço técnico especializado, conforme preceitua o artigo 7º da lei 5.194/1966, regulamentado pelo artigo 1º da Resolução 218/1973, que estabelecem, respectivamente:

Art. 7º - "As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: (...) g) execução de obras e serviços técnicos;"

Art. 1º - "Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: (...) Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;"

Os Creas não fiscalizam empresas/profissionais que desenvolvem, aplicam, instalam ou prestam suporte técnico em informática, especificamente na área de software. Estão obrigadas ao registro no Crea, as empresas e profissionais autônomos que prestam serviços de projeto, estudo, instalação, manutenção e assistência técnica na área de tubulações e redes internas de comunicações.

As atividades de estudo de tráfego de redes internas prediais de comunicações deverão ser executadas por pessoa jurídica ou pessoa física devidamente registrada no Crea, sob a responsabilidade técnica de profissional com formação plena na área da engenharia elétrica, que possua, em suas atribuições, pelo menos um dos dispositivos abaixo citados: Artigo 9º da Resolução 218/1973.

As atividades de projeto de infraestrutura para redes locais de comunicação deverão ser executadas por pessoa jurídica ou pessoa física devidamente registrada no Crea, sob a responsabilidade técnica dos profissionais, a seguir relacionados: engenheiro eletricista, com formação plena; engenheiro de operação ou tecnólogo, nas modalidades eletrônica, telecomunicações ou informática.

A atividade de instalação de infraestrutura de tubulações e cabeamento estruturado para redes de comunicações poderá ser executada por pessoa jurídica ou pessoa física devidamente registrada no Crea, sob a responsabilidade técnica dos profissionais, a seguir relacionados: engenheiro eletricista, com formação plena; engenheiro de operação ou tecnólogo, nas modalidades da área elétrica:

As atividades de projeto de instalação de redes (metálicas e/ou ópticas) de comunicação deverão ser executadas por pessoa jurídica ou pessoa física devidamente registrada no Crea, sob responsabilidade técnica de profissional com formação plena na área de engenharia elétrica.

Sendo assim o profissional deve ter Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT por meio da competente documentação de responsabilidade técnica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1738-D6AC-EBC3-83F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 16/07/2024 12:05:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1738-D6AC-EBC3-83F4>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA
CONTRATO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Beni Rodrigues, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, situado na **XX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito junto ao CPF/MF sob n. **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às cláusulas a seguir expostas e às normas da Lei n. 14.133/2021, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contratação de empresa tecnicamente qualificada, com profissionais e equipamentos tecnicamente qualificados para criação de infraestrutura de rede de dados e voz, na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo instalação, manutenção e ajustes necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e quantitativos descritos em termo de referência, bem como em seus anexos, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS					
1	Cabo CAT6 cx c/305m	10	Caixa	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
2	Keystone Rj 45 CAT6	76	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
3	Eletrocalha Galvanizado 3m 100x50 e acessórios	20	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	Perfilado Galvanizado 3m 38x38 e acessórios	70	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
5	Caixa de Sobrepor Galvanizada 2x4	38	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
6	Face Plate Duplo RJ45 Galvanizado	38	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
7	RACK PAREDE 9U X 670MM	2	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
8	Organizador 1U Rack	6	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
9	Patch Cord 1mm CAT6	76	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
10	Patch Cord 3mm CAT6	76	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
SERVIÇOS					
11	Certificação Ponto Rede	76	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
12	Mão de Obra Ponto de Rede	76	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
13	Mão de Obra Infraestrutura por metro	76	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
14	Mão de Obra instalação RACK	2	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
15	Instalação e crimpagem Patch Panel	3	Unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TOTAL:					R\$ XXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os Contraentes reconhecem a vinculação desta contratação aos termos do Aviso de Contratação Direta n. 23/2024, emitido pela CONTRATANTE e à respectiva proposta que for vencedora, sendo que as especificações técnicas mínimas do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, as condições da garantia, os requisitos de habilitação, qualificação, técnica e capacidade operacional e de fornecimento, os requisitos da contratação, dentre outras informações, estão constantes em Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, ao qual também se declaram vinculados os CONTRATANTES.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. Aplica-se a Lei n. 14.133/2021 à execução deste Contrato, sendo esta também a legislação a ser aplicadas aos casos omissos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

4.2. A execução dos serviços especificados neste Contrato e em Termo de Referência deverá ter início em até 30 dias, contados da assinatura do contrato. Para finalização desta execução/finalização do projeto será de mais um prazo de 30 dias, totalizando desde o início ao fim 60 dias.

4.3. Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da CONTRATANTE, no endereço Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490

4.4. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6. Os serviços contratados são enquadrados como continuados, tendo em vista a sua necessidade permanente para a CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado sob o regime de execução indireta.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Em contra partida aos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até **R\$ XXXXX**, totalizando estimativa de pagamento anual de até **R\$ XXXXX**, conforme descrito na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

6.2. No valor indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta apresentada pela CONTRATADA, com aplicação do índice de variação do IPCA para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a próxima reajustamento, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste previsto nesta cláusula poderá ser formalizado por Termo de Apostilamento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. Os Materiais entreguem dever estar em conformidade com as quantidades solicitadas dos itens já descritos neste documento;
- 8.2. A qualidade exigida dos equipamentos e materiais utilizados tem que estar de acordo com a qualidade de cada item, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou de não garantia.
- 8.3. Todos os pontos instalados devem ser certificados para assim constatar a qualidade do serviço e garantia de transmissão do mesmo.
- 8.4. Dos demais todos os itens devem ser novos seguidos rigidamente as especificações mínimas descritas na seção Requisitos da Contratação e amparados em seu prazo de garantia estabelecidos.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.3. Na impossibilidade de realização dos serviços, a empresa vencedora deverá substituir o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;
- 9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.
- 10.3. A apresentação da nota fiscal/fatura é indispensável a cada entrega de produtos ou prestação de serviços, para fins de liquidação e pagamento da despesa, a ser emitida ao destinatário: Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU; CNPJ: 75.914.051/0001-28; Endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu-Paraná, CEP 85.851-490. Telefone: (45) 3521-8100.
- 10.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. O prazo desta contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, sendo que a garantia de cada equipamento e material utilizado está descrita pormenorizada em cada uma de suas especificações na seção 4 Requisitos da Contratação, em Termo de Referência. Para o caso de itens não descritos o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. Quando for o caso de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA INEXIGÊNCIA DE GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Dadas as características da contratação, não haverá exigência de garantia à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Em caso de falha na execução, inexecução parcial ou divergência de especificações, que venham a ser identificadas posteriormente ao recebimento do objeto, a CONTRATADA será responsável pelas devidas correções durante todo o prazo de garantia. O recebimento e o atendimento das solicitações de garantia deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

13.3. Em caso de acionamento de garantia para materiais ou equipamentos, a CONTRATADA será responsável pelo seu recolhimento e devolução sem ônus adicionais.

13.4. Todas as despesas, tais como tributos, fretes, contribuições, seguros e demais encargos necessários ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.5. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, por telefone ou por *website*. A CONTRATADA deverá informar os dados (número de telefone, endereço de correio eletrônico ou *website*, caso haja) a serem utilizados para contato.

13.6. Os serviços em garantia serão prestados na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 18h00min, exceto feriados e consistirão na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 nas classificações: itens 1, 2, 9, e 10 - 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; itens 3, 4, 5, 6, e 8 – 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.26.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; item 7 - 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; itens 11, 12, 13,14, 15 - 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.04 - INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA DE TI.

20.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;

15.1.2. vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

15.1.3. atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços;

15.1.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

15.1.5. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

15.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.7. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos e/ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.1.8. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.9. garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 16.1.1. manter em seu quadro funcional, durante toda a vigência do contrato, pessoal técnico capacitado à execução do serviço contratado;
- 16.1.2. prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, conforme tabela 2 do Termo de Referência;
- 16.1.3. resolver de forma definitiva os erros ou inconsistência dos módulos, devidamente apontados durante um chamado técnico;
- 16.1.4. garantir sem nenhum custo adicional a atualização do sistema implantado de forma a atender novas legislações federais, estaduais ou municipais;
- 16.1.5. disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, no sistema proposto, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato;
- 16.1.6. arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 16.1.7. responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 16.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto do contrato;
- 16.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 16.1.10. manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação;
- 16.1.11. manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;
- 16.1.12. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.13. Praticar ato lesivo previsto ao art. 5º da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013.

17.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.14.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.14.2. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1. a 17.1.13;

17.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 e bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.1.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

17.1.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.1.17.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.1.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.1.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.1.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, afastam a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a qualificação na contratação direta que precedeu a este instrumento;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI

19.1. A CONTRATADA, durante toda a execução do Contrato, obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.3. A CONTRATANTE indicará Fiscal de contratos que irá acompanhar a execução do contrato em conformidade com este termo de referência.

20.4. A CONTRATADA formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

20.5. Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

20.6. A execução será realizada de forma parcelada formalizada pelo envio da ordem de compra.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

21.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

21.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

21.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE.

21.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

21.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

21.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer ônus à Administração, quando da conclusão de eventual novo procedimento de contratação de interesse público para objeto afim.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

22.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme o disposto no art. 107, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

22.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Jeverson Siqueira, e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

25.1. É vedado à CONTRATADA:

25.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

25.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 136 da Lei n. 14.133/2021.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, xx de xxxxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO

IGUAÇU

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXX

RG: XXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX